



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 23/12/20

LEI Nº 5.255

LEI Nº 5.255, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO GÊNERO
MUSICAL GOSPEL COMO UMA MANIFESTAÇÃO
CULTURAL DO MUNICÍPIO DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecido, no âmbito do Município de Serra, como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os eventos necessários à promoção da música gospel, cantores e compositores locais deste gênero musical.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 18 de dezembro de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal